

embargos defensivos para julgar o embargante absolvido, com base na alínea 'e' do artigo 439 do Código de Processo Penal Militar. Sem voto o E. Juiz Presidente, Paulo Prazak."

 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5.313/04 (Proc. nº 35.846/03 - 3ª Aud.)	
Rel.:	Fernando Pereira
Rev.:	Evanir Ferreira Castilho
Apte.:	Roberto Alves Mesquita, Sd PM RE 88 4587-5
Adv.:	 Dra. ASSUMPTA PEREZ JERÔNIMO - OAB/SP 19.804
Apda.:	a Justiça Militar do Estado de São Paulo
Del.:	art. 202 do CPM

“ACORDAM os Juízes da Primeira Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, a unanimidade de votos, acolhendo o r. parecer da Douta Procuradoria de Justiça, em negar provimento ao apelo defensivo para manter a r. Sentença de Primeiro Grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5.397/05 (Proc. nº 34.289/03 - 4ª Aud.)	
Rel.:	Evanir Ferreira Castilho
Rev.:	Fernando Pereira
Apte.:	a Promotoria de Justiça
Apdo.:	Cidionir Queiroz Filho, Maj PM RE 78 0494-6
Adv.:	 Dr. JOÃO BATISTA DOS REIS - OAB/SP 142.355
Del.:	art. 303, "caput" (duas vezes) do CPM

“ACORDAM os Juízes da E. Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar, por maioria de votos, acolhendo o r. parecer da D. Procuradoria de Justiça, em negar provimento ao recurso ministerial para manter a r. Sentença absolutória de Primeiro Grau, divergindo apenas quanto à fundamentação o E. Juiz Lourival Costa Ramos, que absolveu o apelado nos termos da alínea ‘a’ do artigo 439 do Código de Processo Penal Militar. Vencido o E. Juiz Relator Evanir Ferreira Castilho, que deu provimento ao apelo para manter a condenação nos termos dos votos vencidos de Primeiro Grau. Designado para redigir o v. Acórdão o E. Juiz Revisor Fernando Pereira.”

 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 048/02 (Apel. Crim. nº 4.997/01 - Proc. nº 18.659/97 - 4ª Aud.)	
Rel.:	Fernando Pereira
Embgte.:	Jefferson Decúrcio Plazezwski, Cb PM RE 90 2415-8
Adv.:	 Dra. VIVIANE ALVES DOS REIS - OAB/SP 157.727 (Dativa)
Embgdo.:	o v. Acórdão de fls. 484/490

“ACORDAM os Juízes da Primeira Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, por unanimidade, acolhendo o r. parecer da Douta Procuradoria de Justiça, em negar provimento aos Embargos de Declaração interpostos na Apelação Criminal nº 4.997/01.”

SEÇÃO VII

 SUBSEÇÃO I
PRIMEIRA AUDITORIA
Proc. n.º : 36.437/03 - 1ª Aud. - ci
Acusado(s): Subten PM José de Jesus Campos
Advogado(s): Dr. ALFREDO SOARES
Assunto: Fica V. Sa. intimada para os fins do artigo 529 do CPPM.
Proc. n.º : 36.861/03 - 1ª Aud. - JARF
Acusado(s): PM André Martins dos Santos
Advogado(s): Dr. CLAUDEr CORREA MARINO
Assunto: Ciência da Audiência em Carta Precatória, redesigna-da para o dia 08/08/05, às 14:30 horas, na 1ª Vara Judicial da Comarca de Ribeirão Pires/SP-oitiva testemunha de acusação- Hamilton Antonio Maximiano.
Proc. n.º : 37.332/03 - 1ª Aud. - JARF
Acusado(s): PM Luis Marcos Checon e Outro
Advogado(s): Dra. ELIANE UZUN TEIXEIRA
Dr. PAULO JOSÉ DOMINGUES
(NG:Assunto:Ciência da Carta Precatória nº 730/05 da 3ª Vara Criminal da Comarca de Baurui/SP, com audiência designada para o dia 13/10/05, às 14:20 horas, foi redistribuída para Comarca de Botucatu/SP.
Proc. n.º : 36.395/03 - 1ª Aud. - JARF
Acusado(s): PM Nilo de Jesus Araújo
Advogado(s): Dr. ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO
Assunto: Ciência da audiência em Carta Precatória nº 621/05, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jundiaí/SP, designada para o dia 21/09/2005, às 13:45 horas, oitiva testemunha de Defesa.
Proc. n.º : 39.912/04 - 1ª Aud. - RCA-JARF
Acusado(s): PM Ref Perci Barreto Michelsoni
Advogado(s): Dr. IVAN SLUSNAI
Assunto: Vista dos autos para manifestar-se nos termos do Artigo 417, § 2º do CPPM.

SUBSEÇÃO II

 Segunda Auditoria - Divisão Criminal
Proc. nº 31.080/01- 2ª Aud. - vle
Acusados EX-CB PM Vanderlei Mota Silvério e/ou
Advogados: Drª ELAINE APARECIDA CHEMURE THEODORO e DR. VALMIR APARECIDO JACOMASSI
Assunto: Ficam V.Sªs intimados do r. despacho de fls. 1072, no qual o MM. Juiz de Direito homologa a desistência das testemunhas de defesa e defere em relação à testemunha Rodney expedições de Ofícios ao Caex, TRE e Receita Federal para loca-lização da mesma. Vista dos autos para manifestação da junta-da de fls. 1076/1086.
Proc. nº 31.080/01- 2ª Aud. - vle
Acusados CB PM Vanderlei Mota Silvério e/ou
Advogados: DR. ANTONIO CANDIDO DINAMARCO, DRª GUIO-MAR E. PRADO DINAMARCO e DR. EUGENIO CARLO BALLIA-NO MALAVASI.
Assunto: Ficam V.Sªs intimados que os autos encontram-se com vista para manifestação da juntada de fls. 1076.
Proc. nº 34.838/03- 2ª Aud. - vle
Acusados SD PM Ademir Sonetti Mendes e/ou

Advogados: Dr. HELIO GARDENAL CABRERA e DR. CLAUDEr CORREIA MARINO

Assistente da Acusação DR. REGINALDO FRANÇA PAZ

Assunto: Ficam V.Sªs cientificados que em 29.07.2005 foi expedida Carta Precatória para a Comarca de Sorocaba-SP (inquirição de 1 test/acusação).

 Segunda Auditoria - Divisão Cível
2ª AUDITORIA - DIVISÃO CÍVEL
JUIZ: DR. LAURO RIBEIRO ESCOBAR JÚNIOR
DESPACHOS DO MM. JUIZ DE DIREITO:

047/05 - AÇÃO ORDINÁRIA - ADILSON BISPO DA SILVA X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Tópico final da sentença de fls. 288/292: “DIANTE DO EXPOSTO e do que mais consta dos autos, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, por reconhecer a prescrição da ação, nos termos do artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32, complementado pelo Decreto-Lei nº 4.597/42, e, combinado com o artigo 269, inciso IV, e 329, ambos do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência arcará o autor com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro moderadamente em 10% sobre o valor atualizado da causa. Isento, entretan-to, nos termos da lei 1.060/50.P.R.I.C. SP, 18.07.05” (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.
NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de preparo, uma vez que o requerente goza dos benefícios da justiça gratuita concedida às fls. 19 dos autos.

Advogada: Dra. Valéria Perruchi, OAB/SP 89.518
Procurador do Estado: Dra. Tânia Ormeni Franco, OAB/SP 113.050

174/05 - AÇÃO ORDINÁRIA - ALDAIR PEREIRA DE JESUS X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Tópico final da sentença de fls. 156/161: “DIANTE DO EXPOSTO e do que mais constam dos autos, julgo improcedente o pedido formulado. Conseqüentemente, extingo o processo, com apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência arcará o autor com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro moderadamente em 10% sobre o valor atualizado da causa. Isento, entretanto, nos termos da lei 1.060/50.P.R.I.C. SP, 18.07.05” (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.
NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de preparo, uma vez que o requerente goza dos benefícios da justiça gratuita concedida às fls. 50 dos autos.

Advogado: Dr. Ronaldo Antonio Lacava, OAB/SP 171.371
Procurador do Estado: Dr. Marcelo de Aquino, OAB/SP 88.032

258/05 - AÇÃO ORDINÁRIA - ALESSANDRO ROBERTO ZANQUINI X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Tópico final da sentença de fls. 318/323: “DIANTE DO EXPOS-TO e do que mais constam dos autos, julgo improcedente o pedido formulado. Conseqüentemente, extingo o processo, com apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência arcará o autor com as custas, despesas processuais e honorá-rios advocatícios, que arbitro moderadamente em 10% sobre o valor atualizado da causa. Isento, entretanto, nos termos da lei 1.060/50.P.R.I.C. SP, 18.07.05”. (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.
NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de prepa-ro, uma vez que o requerente goza dos benefícios da justiça gratuita concedida às fls. 277 dos autos.

Advogado(s): Dr. César Octávio Brum, OAB/SP 161.552, Dr. Ronaldo Tovani, OAB/SP 62.100, Dra. Jaira Dias dos Santos, OAB/SP 151.749
--

Procurador do Estado: Dra. Hilda Sabino Siemons, OAB/SP 101.107

046/05 - AÇÃO ORDINÁRIA com pedido de tutela anteci-pada - ANTONIO CARLOS PORTO X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fls. 120: “I - Vistos. II - Recebo a ape-lação no seu efeito devolutivo. III - Abra-se vista à parte contrária para contra-razões, no prazo legal. IV - Intime-se. SP, 29.07.05” (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogado: Dr. Ronaldo Antonio Lacava, OAB/SP 171.371
Procurador do Estado: Dr. Eduardo Márcio Mitsui, OAB/SP 77.535

203/05 - AÇÃO ORDINÁRIA - EDISON PIRES DUARTE X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fls. 138: “1 - Vistos. 2 - Fls. 137: Defiro. Tornem os autos conclusos após a chegada e juntada da cópia do C.D. requerido. S.P., 26/07/05” - (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogado: Dr. Paulo Lopes de Ornellas, OAB/SP 103.484.
Procurador do Estado: Dra. Tânia Ormeni Franco, OAB/SP 113.050

025/05 - AÇÃO ORDINÁRIA - FRANCISCO GOMES DOS SANTOS X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fls. 603: “I - Vistos. II - Recebo a apelação nos seus efeitos devolu-tivo e suspensivo. III - Abra-se vista à parte contrária para con-tra-razões, no prazo legal. IV - Intime-se. SP, 29.07.05” . (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogado: Dr. Mariojan Adolfo dos Santos, OAB/SP 165.853
--

Procuradora do Estado: Dra. Márcia Maria de Barros Cor-rea, OAB/SP 61.692.
--

302/05 - AÇÃO ORDINÁRIA com pedido de tutela anteci-pada - ALOÍSIO DA SILVA SANTOS X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fls. 123: “I - Junte-se. Defiro. S.P., 27/07/05” - (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogado(s): Dr. Norival Millan Jacob, OAB/SP 43.392, Dr. Gianpaolo D’Alvia, OAB/SP 231.762 e Dr. Angelo Andrade Depi-zol, OAB/SP 185.163

326/05 - AÇÃO ORDINÁRIA - NILTON CORREIA DO AMA-RAL X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fls. 62: “I - Vistos. II - Tendo-se em vista o constante nos autos, defiro o pedido de gratuidade processual, nos termos das Leis nºs 1.060/50 e 7.115/83. Anote-se. III - Cite-se a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e após a oportunidade da réplica tor-nem conclusos. IV - Intime-se. S.P., 29/07/05” - (a) Lauro Ribei-ro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogada: Dra. Valéria Perruchi, OAB/SP 89.518.

245/05 - AÇÃO ORDINÁRIA com pedido de tutela anteci-pada - MARCIO CESAR RAMOS X FAZENDA PÚBLICA DO ESTA-DO DE SÃO PAULO. Fls. 241: “I - Visto II - Apresente o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, o rol testemunhal antecipadamente, para, depois, ser designada a data da audiência, justificando a pertinência da(s) oitiva(s), sob pena de indeferimento. III- Inti-me-se. S.P., 29/07/05” - (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogado: Dr. Davi Isidoro da Silva, OAB/SP 182.769
Procurador do Estado: Dr. Marcelo de Aquino, OAB/SP 88.032.

301/05 - AÇÃO ORDINÁRIA com pedido de tutela anteci-pada - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Fls. 713: “I - Vistos. II - A figura indica-da na emenda da inicial para compor o pólo passivo não tem personalidade jurídica, apresente a d. Advogada a pessoa cor-reta, notando que estamos em sede de Ação Ordinária. III - A i. Causídica também não atendeu a ordem para a apresentação das cópias indicadas, observando que a gratuidade processual,

se deferida, não comporta tal concessão. IV - Deve, por fim, apresentar declaração de pobreza do Autor para apreciação da Justiça Gratuita. V - Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito. S.P., 29/07/05” - (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogada: Dra. Sandra Aparecida Paulino, OAB/SP 80.955.
357/05 - MANDADO DE SEGURANÇA - CARLOS EDUAR-DO DE GODOY QUADRO X COMANDANTE DO 39º BPMI. Fls. 17: “I - Vistos. II - Defiro o pedido de gratuidade, nos termos das Leis nºs. 1060/50 e 7115/83. Anote-se.III - Expeça-se ofício requisitando as informações da autoridade dita coatora e, com elas, vista ao Ministério Público. IV - Intime-se. SP, 29.07.05. (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.
Advogado(s): Dr. Luiz Henrique Tessariol, OAB/SP 134.579, Dra. Roberta Castilho Andrade,OAB/SP 163.328 e Dra. Regina de Almeida Barqueta, OAB/SP 133.785

102/05 - MANDADO DE SEGURANÇA com pedido de limi-nar- VALDIR FRANCISCO DIAS X COMANDANTE GERAL DA PMESP. Fls. 286: “I - Vistos. II - Recebo a apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. III - Abra-se vista à parte con-trária para contra-razões, no prazo legal. IV - Cumprido o item III, abra-se vista ao Ministério Público. V - Intime-se.” SP, 29.07.05. (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogado(s): Dr. Celso Machado Vendramini, OAB/SP 105.710, Dr. Rodrigues Peres Servidone Nagase, OAB/SP 183.482 e Dr. Marcos Luciano Donhas, OAB/SP 200.248

Procuradora do Estado: Dra. Márcia Maria de Barros Cor-rêa, OAB/SP 61.692.
--

312/05 - MANDADO DE SEGURANÇA - JOSÉ MORAES X COMANDANTE GERAL DA PMESP. Fls. 131: “ 1. Vistos. 2. Ao Autor para que se manifeste quanto à informação supra, no prazo de 10 (dez) dias.Após, intime-se o i. Procurador Geral do Estado, nos mesmos termos. Depois, vista ao Ministério Públi-co. Intime-se.” SP, 13.07.05. (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Procuradora do Estado: Dra. Márcia Maria de Barros Cor-rêa, OAB/SP 61.692.
--

104/05 - MANDADO DE SEGURANÇA com pedido de limi-nar- JOSÉ DONIZETE RODRIGUES X COMANDANTE GERAL DA PMESP. Tópico final da decisão dos Embargos de Declaração de Fls.245/246: DIANTE DO EXPOSTO e do que mais constam dos autos, não conheço dos embargos de declaração opostos, man-tendo a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. SP, 29.07.05. (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.

Advogado(s): Dr. Celso Machado Vendramini, OAB/SP 105.710, Dr. Rodrigues Peres Servidone Nagase, OAB/SP 183.482 e Dr. Marcos Luciano Donhas, OAB/SP 200.248

Procuradora do Estado: Dra. Márcia de Catro Marques, OAB/SP 121.971.
--

118/05 - AÇÃO ORDINÁRIA - GILBERTO MARTIUSSI DE GODOY X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Tópico final da sentença de fls. 295/301: “DIANTE DO EXPOS-TO e do que mais constam dos autos, julgo improcedente o pedido formulado. Conseqüentemente, extingo o processo, com apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência arcará o autor com as custas, despesas processuais e honorá-rios advocatícios, que arbitro moderadamente em 10% sobre o valor atualizado da causa. Isento, entretanto, nos termos da lei 1.060/50.P.R.I.C.” SP, 18.07.05. (a) Lauro Ribeiro Escobar Júnior - Juiz de Direito.
NOTA DE CARTÓRIO: Não há custas de prepa-ro, uma vez que o requerente goza dos benefícios da justiça gratuita concedida às fls. 247 dos autos.

Advogado: Dr. Antonio Godoy Maruca, OAB/SP 80.468
Procurador do Estado: Drs. Marcelo de Aquino, OAB/SP 88.032 e Eduardo Márcio Mitsui, OAB/SP 77.535..

042/05 - AÇÃO ORDINÁRIA com pedido de tutela anteci-pada - FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO X FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Nota de Cartório: Fica Vossa Senhoria intimada da juntada dos documentos de fls. 626/631.

Advogado: Dr. Michel Straub, OAB/SP 132.344.
Procuradora do Estado: Dra. Suely Figueiredo Guedes, OAB/SP 97.849.

SUBSEÇÃO III

TERCEIRA AUDITORIA
Processo n.º : 37.654/04- 3ª Aud - LHOF
Acusado(a)(s) : Ten Cel PM Antonio Carlos Biagioni e Cap PM Sérgio Watanabe
Advogado(a)(s) : Drs. NORBERTO DA SILVA GOMES, VERIDIA-NA CRISTINA TORNICH, MARCOS RIBEIRO DE FREITAS e MAR-CELO RIBEIRO DE FREITAS
Assunto : (CL: Ficam Vs. S's intimados da audiência de JULGAMENTO a realizar-se neste Juízo no dia 14.09.05, às 14:00 horas.
Processo nº : 30.910/01- 3ª Aud - aim/In
Acusado(a)(s) : Sd PM Osmar Alves Fagundes
Advogado(a)(s) : Dr. ROGÉRIO MARCOS CORTEZE
Assunto : Fica V. Sª. intimado para, no prazo de lei, oferecer Razões de Apelação.
Processo nº : 35.708/03- 3ª Aud - aim/In
Acusado(a)(s) : Sd PM Alexandre Magno de Carvalho
Advogado(a)(s) : Dr. NORBERTO DA SILVA GOMES
Assunto : (CL: Fica V. Sª. intimado de que foi designado o dia 12.08.05, às 15hs, para Audiência de Lei-tura e Publicação da Sentença.

SUBSEÇÃO IV

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Proc. Nº **36.098/03 - 4ª Aud.**

Acusados: 3º Sgt PM José Aparecido Rosa de Moraes e outros

Advogado: DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS - OAB/SP 143368

Assunto: **Ciência à defesa do retorno de Carta Precatória oriunda da Comarca de Praia Grande/SP.**

Proc. Nº **41.177/05 - 4ª Aud.**

Acusados: Sd PM Alisson Francis Montenegro Basílio e outro

Advogado: DR. CLAUDEr CORRÊA MARINO - OAB/SP 117665

Assunto: **Audiência de Prosseguimento de Sumário designada para o dia 04/10/05, às 15:00 hs.**

Proc. Nº **37.467/03 - 4ª Aud.**

Acusado: Cb PM Clóvis Gonçalves

Advogado: DR. SÉRGIO LUIZ DA SILVA - OAB/SP 214400

Assunto: **Audiência de Prosseguimento de Sumário designada para o dia 20/09/05, às 15:30 hs.**

Proc. Nº **39.655/04 - 4ª Aud.**

Acusado: Cap PM Luís Gualberto de Alencar

Advogados: DR. NILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - OAB/SP 207452 e DR. ABILANGE LUIZ DE FREITAS FILHO - OAB/SP 108488

Assistente de Acusação: DR. PAULO LOPES DE ORNELLAS - OAB/SP Nº 103484

Assunto:	 Autos com vista aos defensores para se manifestarem sobre juntada de laudo pericial (fls. 1423/1430).
Proc. Nº	 36.602/03 - 4ª Aud.
Acusado:	Sd PM Odair Messias Dias
Advogado:	DR. CLAUDEr CORRÊA MARINO - OAB/SP 117665
Assunto:	 Audiência de Prosseguimento de Sumário redesignada para 11/10/05, às 15:00 hs.
Proc Nº	 38.935/04 - 4ª Aud.
Acusado:	Ex-PM Ricardo Botelho de Oliveira

Advogada:	DRA. LUCICLÉA CORREIA ROCHA - OAB/SP 198239
-----------	---

Assunto: **A MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Moji Mirim/SP designou o dia 26/08/05, às 14:30 hs, para ter vez a audiência de oitiva de testemu-nha da defesa (CP nº 369/05).**

Proc. Nº	 38.622/04 - 4ª Aud.
Acusado:	Ex-PM Fernanda Aparecida Gonçalves
Advogado:	DR. JORGE LUIZ MENDES OLIVEIRA - OAB/SP 126213
Assunto:	 O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Vargem Grande do Sul redistribuiu a Carta Precatória para oitiva da vítima RONALDO FERRI à Comarca de Casa Branca/SP, tendo em vista que a mesma reside naquela Comarca.

Proc. Nº	 36.826/03 - 4ª Aud.
Acusado:	Sd PM Sílvio Lima Goes
Advogado:	DR. RONALDO ANTÔNIO LACAVA - OAB/SP 171371
Assunto:	 Autos com vista à defesa para se manifestar sobre o art. 428 do CPPM, no prazo legal.

Proc. Nº	 40.959/05 - 4ª Aud.
Acusado:	Cb PM Fabiano Augusto Rodrigues
Advogado:	DR. CLAUDIO DE LUNA - OAB/SP 7320
Assunto:	 O MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alto/SP designou o dia 25/08/05, às 13:20 hs, para a realização do ato deprecado.

Proc. Nº	 38.324/04 - 4ª Aud.
Acusado:	Sd PM William Teixeira
Advogada:	DRA. SIMONE DA SILVA PINHEIRO - OAB/SP 212668
Assunto:	 Autos com vista à defesa para se mani-festar no art. 417, § 2º, do CPPM.

Proc. Nº	 36.802/03 - 4ª Aud.
Acusados:	Ex-PM Francisco Antônio Cruz e outro
Advogado:	DR. CLAUDEr CORRÊA MARINO - OAB/SP 117665

Assunto: **Tendo em vista o r. despacho de fls. 284vº, vista ao Sr. Defensor de juntada nos autos de Carta Precatória nos autos, oriunda da Comarca de São Manuel/SP - testemunha da defesa, fls. 276.**

Proc. Nº	 40.605/05 - 4ª Aud.
Acusados:	Sd PM Rosimaldo Silva Cintra e outro
Advogado:	DR. CLAUDEr CORRÊA MARINO - OAB/SP 117665
Assunto:	 Autos com vista à defesa para se mani-festar sobre o art. 428 do CPPM, no prazo legal (alega-ções por escrito).

SUBSEÇÃO VI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO	
Execução nº	1634/05-CECRIM/S2
Sentenciado:	PEDRO LUIS BIANCHI DE OLIVEIRA
Assunto:	Situação Processual (Reg. Exec. 256/05) -
Aprovado cálculo de pena, de fls. 04/05, com T.C.P. previsto para 04-10-2021.	
Advogado:	Dr. Eurico Cardoso - OAB/SP nº 98.418
Execução nº	1463/04-CECRIM/S1
Sentenciado:	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Assunto:	Situação Processual (Reg. Exec. 238/04) -
Aprovado cálculo de pena, de fls. 50/52, com T.C.P. previsto para 25-11-2011.	
Advogados:	Dr. José Domingos Mariano - OAB/SP nº 70.841 e Dra. Marcia Fernandes Collaço - OAB/SP nº 94.390

 EDITAL DE INTIMA

RESOLVE: Art. 1º A Subsecretaria adotará livro específico para o registro das rubricas e assinaturas de todos os servidores lotados ou que prestam serviços na Subsecretaria dos Feitos da Presidência, cumprindo-se o disposto no artigo 72, § 3º do Regimento Interno desta Corte:

I. No Livro de Rubricas e assinaturas, lançar-se-á o nome completo, a lotação, o registro funcional, as assinaturas e todas as rubricas utilizadas pelo servidor;

II. Os servidores só poderão fazer uso, nos serviços judiciários, das rubricas e assinaturas registradas, sob pena de responsabilidade;

Art. 2º Os servidores da Subsecretaria observarão, nas requisições de pagamento:

I. A numeração de todas as folhas dos autos, acompanhadas da rubrica do servidor, conforme o disposto no artigo 167, do Código de Processo Civil;

II. O lançamento dos termos, certidões, informações e consultas contra a data, rubrica e registro funcional do servidor, conforme o disposto no artigo 168, do Código de Processo Civil;

III. A inutilização dos espaços em branco, não se admitindo entrelinhas, emendas ou rasuras, salvo se expressamente resalvadas, nos termos do artigo 171, do Código de Processo Civil;

Art. 3º A Subsecretaria dos Feitos da Presidência providenciará, independentemente de despacho:

I. a juntada dos ofícios e petições encaminhados pela Divisão de Protocolo ou pelo Gabinete da Presidência, por meio de carga em livro próprio ou de guia de remessa;

II. a juntada e respectivos registros dos substabelecimentos protocolados, submetendo eventuais irregularidades à conclusão;

III. a reiteração dos ofícios, mencionando expressamente que o faz por ordem do Desembargador Federal Presidente, solicitando informações acerca da existência ou da eventual persistência de óbices ao cumprimento das requisições de pagamento;

IV. a resposta a ofícios das partes interessadas e dos Diretores de Secretarias (ou cargo equivalente nos órgãos do Poder Judiciário), acerca do andamento das requisições de pagamento em trâmite perante a Subsecretaria;

V. a expedição de Certidões de Objeto e Pé;

VI. o encaminhamento das petições ou ofícios vinculados às requisições de pagamento restituídas ao Juízo de origem;

VII. a elaboração de informações, quando necessárias, ao Desembargador Federal Presidente referentes às petições e ofícios a serem submetidos à conclusão;

VIII. a remessa ao Arquivo Geral das requisições de pagamento liquidadas;

Art. 4º Os ofícios mencionados nesta Ordem de Serviço, assinados pelo Diretor da Subsecretaria, serão dirigidos aos Diretores de Secretaria (ou cargo equivalente nos órgãos do Poder Judiciário);

Parágrafo único. Os ofícios e expedientes assinados por Ministros ou outros magistrados serão submetidos à conclusão e pessoalmente respondidos pelo Desembargador Federal Presidente;

Art. 5º Os atos praticados em cumprimento desta Ordem de Serviço devem mencioná-la;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIVA MALERBI

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUB-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50532/02-UMED - MARCIO LOPES DE SIQUEIRA, no dia 02.08.2005;

-50076/05-UMED - REGINALDO REINOLDES, nos dias 04 e 05.08.2005;

-05588/94-UMED - SONIA REGINA CAPUZZO, nos dias 03 e 04.08.2005.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-01576/94-UMED - FLORINDA PAULA DE ASSUNÇÃO, no dia 02.08.2005;

-01585/94-UMED - RICARDO VIDAL FRANÇA, no período de 01.08 a 30.08.2005;

-50308/02-UMED - ROSANGELA PICCO, no período de 02.08 a 06.08.2005.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-00868/94-UMED - CLEIDE APARECIDA GOMES DA SILVA, no período de 05.08 a 19.08.2005;

-11049/96-UMED - LILIANA PRADO PONTES, no período de 03.08 a 01.09.2005;

-50216/05-UMED - REGIANE DA SILVA PAIXÃO, no período de 03.08 a 09.08.2005.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-05578/94-UMED - IVONE DE OLIVEIRA DELGADO, no dia 12.07.2005;

-55458/99-UMED - JUDITH VALENTIM, no período de 02.08 a 31.08.2005;

-08320/94-UMED - ROSANE APARECIDA BRAGA, no período de 01.08 a 05.08.2005.

SEÇÃO I SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

SUBSEÇÃO V SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 27 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 258, de 16 de março de 2005, com a inclusão do Juizado Especial Federal de Andradina no âmbito da competência da Turma Recursal sedia-

da em Americana, 34ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

considerando as Resoluções nºs 110 e 111, de 10 de janeiro de 2002 e nºs 121, 124, 130 e 143, respectivamente, de 25 de novembro de 2002, de 08 de abril de 2003, de 04 de julho de 2003 e de 19 de maio de 2004, todas da Presidência desta Corte;

considerando a Resolução nº 259, de 21 de março de 2005, deste Conselho;

considerando a implantação do Juizado Especial Federal Cível de Andradina, 37ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item VII do artigo 2º da Resolução nº 258, de 16 de março de 2005, com redação dada pela Resolução nº 263, de 19 de abril de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“**VII** - Turma Recursal da 34ª Subseção Judiciária de São Paulo, com competência cível na respectiva Subseção e nas 32ª, 31ª, 15ª, 36ª e 37ª Subseções Judiciárias de São Paulo (Americana, Avaré, Botucatu, São Carlos, Catanduva e Andradina), com sede no município de Americana - Fórum localizado à Avenida Campos Sales, nº 277.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIVA MALERBI

Presidente

PROVIMENTO Nº 273, DE 27 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre a alteração do endereço e horário de funcionamento da Unidade Descentralizada Universitária - Campinas, do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, 5ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o Provimento nº 267, de 14 de abril de 2005, deste Conselho, que instalou a Unidade Descentralizada Universitária - Campinas, do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, 5ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

considerando o solicitado no ofício nº 230/2005-CORD-JEF3, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o endereço da Unidade Descentralizada Universitária - Campinas, do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, para Rua Baronesa Geraldo de Resende, nº 319, e o horário de funcionamento da mesma Unidade que passa a ser das 13h às 17h, alterando-se em parte o artigo 1º do Provimento nº 267, de 14 de abril de 2005, deste Colegiado.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIVA MALERBI

Presidente

SEÇÃO IV - DIRETORIA-GERAL

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

Processo nº 09762/1994 - SEHU

Ref.: revisão de averbação e concessão de adicional por tempo de serviço - Nair Guedes Carneiro, RF 429

“Tendo em vista a informação retro:

I - torno sem efeito o despacho de fls. 12, para deferir a averbação de 15 (quinze) dias, referentes ao período de 22/01/1990 a 05/02/1990, em que ocupou cargo em comissão sem vínculo neste Tribunal, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei nº 1711/52.

II - defiro a concessão de mais 22 (vinte e dois) anuênios, com efeitos financeiros a partir de 25/02/2005, data do protocolo da averbação do tempo de serviço prestado no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Dê-se ciência à interessada.”

AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2005

Objeto: Aquisição de cartucho LTO ULTRIUM 2.

Recebimento das propostas: nos endereços www.licitações-e.com.br e www.trf3.gov.br, até 23/08/2005, às 11h30.

Obtenção do edital: no endereço eletrônico acima. Informações: (11) 3012-1074/2/3, das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 04 de agosto de 2005.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

SEÇÃO VI - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SUBSEÇÃO I JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO PORTARIA PROFERIDA PELO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 3ª REGIÃO

PORTARIA N.º 56

PORTARIA N.º 56/ 2005, de 21 de julho de 2005

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, MM Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a atuação de agenciadores nas causas que envolvem a concessão e revisão de benefícios e pensões previdenciárias e benefícios assistenciais (LOAS),

RESOLVE

DETERMINAR que só poderão figurar como representantes da parte:

1. Parentes por consanguinidade, afinidades e/ou parentesco legal;

2. Cônjuge, companheiro/companheira;

3. Assistentes Sociais identificados, representando a instituição onde a parte se encontra internado, albergado, asilado ou hospitalizado;

RESOLVE AINDA determinar que as situações reiteradas de representação que não se enquadrem nos itens 1, 2 e 3 sejam encaminhadas ao Serviço Social deste JEF para análise.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 2ª TURMA RECURSAL - Nº 54/2005.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 10 de agosto de 2005, quarta-feira, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiadados ou constantes de Pautas já publicadas.

0001 PROCESSO: 2002.61.84.007996-3

JUIZ(A) IMPEDIDO(A): NILCE CRISTINA PETRIS

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 17/10/2003 MPF: Sim DPU: Sim

0002 PROCESSO: 2002.61.84.008006-0

RECTE: MAURILIO ADRIANO PINTO

ADVOGADO(A): SP044540 - WILSON ROBERTO DE SOUZA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 22/08/2003 MPF: Não DPU: Sim

0003 PROCESSO: 2002.61.84.008371-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: FRANCISCO ALVES DA CONCEIÇÃO NETO

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 28/07/2005 MPF: Não DPU: Sim

0004 PROCESSO: 2002.61.84.015804-8

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOANA ROSA DE JESUS

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 20/06/2005 MPF: Não DPU: Não

0005 PROCESSO: 2003.61.84.001356-7

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ROMAO GIMENES

ADVOGADO(A): SP137312 - IARA DE MIRANDA

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 15/10/2003 MPF: Não DPU: Não

0006 PROCESSO: 2003.61.84.003733-0

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SP036362 - LEOPOLDINA DE LURDES X DE MEDEIROS

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 13/07/2004 MPF: Não DPU: Não

0007 PROCESSO: 2003.61.84.016818-6

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: ANDRE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(A): SP187189 - CLAUDIA RENATA ALVES SILVA

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 28/07/2004 MPF: Não DPU: Não

0008 PROCESSO: 2003.61.84.018307-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MOACIR GOMES BARBOZA

ADVOGADO(A): SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 18/10/2004 MPF: Não DPU: Não

0009 PROCESSO: 2003.61.84.018509-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARILANE DOS SANTOS ABREU e OUTRA

ADVOGADO(A): SP130155 - ELISABETH TRUGLIO

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 19/03/2004 MPF: Sim DPU: Não

0010 PROCESSO: 2003.61.84.018736-3

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: JOAO TINO PEREIRA

ADVOGADO(A): SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 02/12/2004 MPF: Não DPU: Não

0011 PROCESSO: 2003.61.84.019002-7

RECTE: TEODORO DOMINGOS LISBOA

ADVOGADO(A): SP059112 - CARLOS ALBERTO DOS ANJOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 09/08/2004 MPF: Não DPU: Não

0012 PROCESSO: 2003.61.84.021165-1

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARLUCE LIMA DE ARAUJO

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 17/08/2004 MPF: Sim DPU: Não

0013 PROCESSO: 2003.61.84.022373-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR

RECDO: MARIA DE LURDES

ADVOGADO(A): SP098155 - NILSON DE OLIVEIRA MORAES

RELATOR(A): CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS

DATA DISTRIB: 19/03/2004 MPF: Não DPU: Não

0014 PROCESSO: 2003.61.84.023717-2

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES